

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução SMA - 13, de 22-2-2008

Dispõe sobre a concessão de autorização para a supressão de vegetação nativa para implantação de obras de interesse público

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º a autorização para supressão de vegetação nativa para implantação de obras de interesse público poderá ser concedida, em processo administrativo próprio, desde que seja comprovada a inexistência de alternativa locacional para a implantação da obra.

Artigo 2º a concessão da autorização para o corte de vegetação estará condicionada ao cumprimento das respectivas medidas de mitigação e compensação a serem definidas no procedimento de licenciamento.

Artigo 3º Considera-se como obras de interesse público, para fins da aplicação desta resolução:

I) as atividades de segurança nacional, segurança pública e proteção sanitária, incluindo entre outras a implantação de unidades prisionais, delegacias de polícia e centros de triagem;

II) as obras de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de saúde, transporte, comunicação, saneamento, e energia, incluindo entre outras a implantação de postos de saúde, hospitais, ambulatórios, torres de transmissão de telefonia e radiodifusão, sistemas de esgotamento sanitário, sistemas de captação e tratamento de água para abastecimento público, sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, linhas de transmissão de energia elétrica e usinas hidroelétricas;

III) as obras para implantação de estabelecimentos públicos de educação de ensino fundamental, médio ou superior;

IV) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão;

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

